



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 071, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 799/2022 - DCONT, de 08 de agosto de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 30/2022; o contrato 30/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA** (processo n.º 23091.007125/2022-63 e inexigibilidade de licitação n.º 18/2022), cujo objeto é contratação de serviço de manutenção do equipamento espectrofotômetro de absorção atômica (modelo AA-7000) e automostrador (modelo ASC-7000), da marca SHIMADZU, pertencente ao Centro de Ciências Agrárias – CCA/UFERSA; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores **Bruno Caio Chaves Fernandes** (titular) e **Paulo Sérgio Fernandes das Chagas** (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art. 2.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4.º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO